



EDITAL 05/2021

Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO: PRÁTICAS EDUCATIVAS PARA O APRENDER.**

O Diretor-geral do Câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período e forma abaixo mencionados, as inscrições do Processo Seletivo de 2021 para ingresso no curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Educação: Práticas Educativas para o Aprender, 3º Edição. As aulas ocorrerão nas terças-feiras e quintas-feiras, das 19h às 22h, com possibilidade de sábados letivos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Processo Seletivo está a cargo da Direção do Câmpus Sapucaia do Sul, cabendo-lhe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar os resultados e todas as informações pertinentes.

1.2 O edital será divulgado na página <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos/2021>.

1.3 A Direção-geral do Câmpus Sapucaia do Sul está instalada na Av. Copacabana nº 100, bairro Piratini, no município de Sapucaia do Sul/RS, fone/fax (51) 3452-9200.

1.4 O Processo Seletivo destina-se a candidatas/os que já concluíram a Educação Superior, em cursos de graduação, até a data da matrícula.

1.5 Serão disponibilizadas 32 (trinta e duas) vagas para ingresso no curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Educação: Práticas Educativas para o Aprender, 3º Edição, com início previsto para 24 de agosto de 2021 (24/08/2021).

1.6 O Processo Seletivo será realizado na íntegra por meio eletrônico. Na primeira etapa, um formulário *on-line* contará com as informações referentes à inscrição e aos dados de currículo. Na segunda etapa, ocorrerá o envio dos documentos comprobatórios do currículo para os 64 candidatos com maior pontuação na primeira etapa. Na terceira etapa, será realizada a atividade escrita individual.

1.7 Devido à pandemia de COVID-19, as atividades referentes ao ano letivo de 2021 iniciarão em julho/agosto de 2021, no IFSul - câmpus Sapucaia do Sul. Até a data de publicação do referido edital, as atividades letivas estão ocorrendo por meio de atividades pedagógicas não presenciais (APNP), podendo sofrer alterações no futuro. A modalidade de oferta das aulas estará condicionada às orientações institucionais para o período letivo de 2021. Informações sobre APNP estão disponíveis em <http://www.ifsul.edu.br/ultimas-noticias/3349-ifsul-aprova-diretrizes-para-o-desenvolvimento-de-atividades-pedagogicas-nao-presenciais>. Novas resoluções, quando divulgadas, são publicadas em www.ifsul.edu.br e/ou <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br>.

1.8 No ato da matrícula deverá ser apresentada a documentação comprobatória da conclusão da Educação Superior, bem como **TODOS os demais documentos** relacionados no item 2.1 e, conforme caso, com fotocópias acompanhadas dos originais.

1.9 As vagas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Código	Descrição	Vagas
AU	Acesso Universal	29

L1	Candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os ou pardas/os	1
L2	Candidatas/os autodeclaradas/os indígenas	1
L3	Candidatas/os com deficiência (pessoa com deficiência - PCD)	1

1.10 Todas/os as/os candidatas/os concorrem inicialmente às vagas do Acesso Universal.

1.11 As vagas remanescentes no sistema de ingresso por Acesso Universal (AU) serão preenchidas por candidatas/os inscritas/os nesse sistema de ingresso, obedecendo à ordem de classificação.

1.12 As vagas remanescentes no sistema de ingresso de Reserva de Vagas serão preenchidas por candidatas/os pertencentes à respectiva modalidade de concorrência, obedecendo à ordem de classificação e ao seguinte:

- a) havendo vaga remanescente do grupo L3 e não havendo candidata/o, a referida vaga voltará para o sistema de ingresso por Acesso Universal.
- b) havendo vaga remanescente do grupo L2 e não havendo candidata/o, a referida vaga será oferecida ao grupo L1;
- c) havendo vaga remanescente do grupo L1 e não havendo candidata/o, a referida vaga será oferecida ao grupo L2;

1.13 Não havendo candidatas/os suficientes para preencher as vagas pelo sistema de ingresso de Reservas de Vagas, as referidas vagas voltarão ao sistema de ingresso por Acesso Universal.

1.14 A distribuição de Reserva de Vagas obedece a Resolução CONSUP/IFSul, nº 012, de 17 de março de 2021, disponível em <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/1643-resolucao-012-2021>.

1.15 É de total responsabilidade das/os candidatas/os acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo regido por este Edital, em todas as suas fases.

2 – PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo das/os candidatas/os será realizado através de três etapas.

2.2 Primeira Etapa - Inscrição gratuita via formulário *on-line*, no endereço eletrônico <https://forms.gle/v4hsViat4jpxKgt89>. As informações solicitadas referem-se aos dados de identificação e currículo (Anexo I). Essa etapa ocorrerá de 14 a 25 de julho de 2021 (14 a 25/07/2021). Será realizada a estratificação dos dados de currículo (50 pontos) e as/os 64 candidatas/os com maior pontuação, de acordo com a distribuição de vagas indicada no item 1.9, prosseguirão no Processo Seletivo. A listagem da/os 64 candidatas/os aptas/os para a segunda etapa será publicada em <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos/2021>, em 27 de julho de 2021 (27/07/2021).

2.3 Segunda Etapa - Envio dos documentos comprobatórios do currículo das/os 64 candidatas/os selecionados na primeira etapa. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser enviados para o e-mail poseduc@sapucaia.ifsul.edu.br, no formato *Portable Document Format* (PDF), até 30 de julho de 2021 (30/07/2021). O não envio dos documentos comprobatórios no prazo indicado (30/07/2021) implicará na desclassificação do/a candidato/a.

2.4 Terceira Etapa - Atividade escrita individual (50 pontos) será enviada por e-mail poseduc@sapucaia.ifsul.edu.br, no formato *Portable Document Format* (PDF), entre 09 e 10 de agosto de 2021 (09 e 10/08/2021). Para atividade escrita a/o candidata/o desenvolverá um texto dissertativo-argumentativo, de até 25 linhas, relacionado ao tema da proposta. Os critérios para avaliação são: qualidade da produção textual; atenção ao que é solicitado em relação ao conteúdo, articulação lógica entre ideias, autoria e argumentação. O não envio da atividade escrita individual no prazo indicado (09 e 10/08/2021) implicará na desclassificação do/a candidato/a.

2.5 Ao final das três etapas, a pontuação da primeira etapa (até 50 pontos) e da terceira etapa (até 50 pontos) serão somadas, totalizando 100 pontos como nota máxima.

2.6 A/O candidata/o é responsável pelas informações fornecidas, assumindo o risco de que eventuais

erros de preenchimento e de envio possam tornar a inscrição improcedente.

2.7 A/O candidata/o, ao realizar a sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

3 – PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e informações sobre o currículo

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 14 a 25 de julho de 2021, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/v4hsViat4ipxKgt89>.

3.2 O preenchimento do formulário de inscrição no prazo estipulado é de responsabilidade da/do candidata/o.

3.3 O Anexo I apresenta os critérios para pontuação do currículo e deverá ser utilizado como referência pela/o candidata/o para preenchimento do formulário eletrônico.

3.4 A divulgação do resultado da primeira etapa e orientações para segunda etapa serão divulgadas em 27 de julho de 2021 (27/07/2021).

4 – SEGUNDA ETAPA: Envio da documentação comprobatória do currículo

4.1 As/Os 64 candidatas/os com maior pontuação na primeira etapa deverão enviar documentação comprobatória do currículo para confirmação da pontuação.

4.2 Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser enviados para o e-mail poseduc@sapucaia.ifsul.edu.br, no formato *Portable Document Format* (PDF), até 30 de julho de 2021 (30/07/2021).

4.3 A relação das/os candidatas/os com a correspondente pontuação na segunda etapa será divulgada no site <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos/2021>, no dia 06 de agosto de 2021 (06/08/2021).

5 – TERCEIRA ETAPA: ATIVIDADE ESCRITA

5.1 O envio da atividade escrita deverá ser realizado no período entre 09 e 10 de agosto de 2021 (09 e 10/08/2021).

5.2 A atividade será individual através de texto dissertativo-argumentativo, de até 25 linhas, com tema relacionado à educação em que a/o candidata/o analise criticamente o papel do educador na sociedade, relacionando às suas expectativas com o curso.

5.3 Há possibilidades de indicações bibliográficas, conforme normas de citações da ABNT, no entanto, constatado plágio, a atividade não será pontuada.

5.4 Para fins de avaliação serão considerados os seguintes critérios:

- Qualidade na produção textual: concordância, ortografia, gramática, parágrafos, pontuação.
- Articulação lógica entre ideias, autoria e argumentação.
- Atenção ao que é solicitado em relação ao conteúdo.

5.5 A proposta da atividade escrita será publicada em conjunto com a relação das/os candidatas/os da segunda etapa, no dia 06 de julho de 2021 (06/07/2021).

5.6 A atividade escrita deverá ser enviada para o e-mail poseduc@sapucaia.ifsul.edu.br, no formato *Portable Document Format* (PDF).

6 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Em caso de igualdade no número total de pontos obtidos na soma de pontuação do currículo e da atividade escrita dar-se-á preferência, para efeitos de classificação, à/ao candidata/o que tiver a maior idade.

7 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A relação dos nomes das/os candidatas/os selecionadas/os, em ordem alfabética, para as 32 vagas, bem como os 10 suplentes, em ordem de classificação, será divulgada no dia **13 de agosto de 2021 (13/08/2021), a partir das 18h**, na página <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos/2021>.

7.2 A seleção da/o candidata/o não assegura vaga no curso, até que a/o mesma/o efetive sua matrícula conforme orientações da Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CORAC), descritas no item 8.

7.3 A previsão de início das aulas é dia 24 de agosto de 2021 (24/08/2021).

8 – BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (Confirmação da condição de candidata/o autodeclarada/o negra/o)

8.1 Conforme Portaria Normativa nº 01/2019 (Anexo II deste Edital), a/o candidata/o negra/o (preta/o ou parda/o) que, no ato da inscrição, optar por concorrer às cotas na modalidade L1 e que for classificada/o, deverá participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSUL para aferição de seus direitos.

8.1.1 A comissão acima citada, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.

8.1.2 Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo Acesso Universal, sendo sua vaga disponibilizada à/ao próxima/o candidata/o negra/o ou parda/o classificada/o.

8.1.3 As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recurso no prazo de 48 horas, através de formulário específico acessado no endereço <http://gg.gg/recursoheteroidentificacao>. A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos da comissão original e reavaliará a/o candidata/o através de vídeo, sendo indeferido o recurso apenas por decisão unânime. Em caso de indeferimento da comissão recursal, a/o candidata/o passará a concorrer no Processo Seletivo pelo Acesso Universal.

8.2 De acordo com a Portaria no 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico (cor de pele) para aferição da condição autodeclarada pela/o candidata/o.

8.3 O deferimento na Comissão de Heteroidentificação é uma etapa do processo de seleção para as/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os (pretas/os ou pardas/os) no ato da inscrição e não garante a matrícula, devendo a/o candidata/o seguir os demais procedimentos constantes no edital.

8.4 A/O candidata/o que faltar à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação será enquadrada/o automaticamente na concorrência pelo Acesso Universal.

8.5 Todo o processo de heteroidentificação será *on-line*.

8.6 As datas do processo de heteroidentificação serão comunicadas às/aos candidatas/os através de lista publicada no site <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos/2021>.

8.7 O IFSUL dispensará as/os candidatas/os do procedimento de heteroidentificação, desde que em sua totalidade, se por qualquer motivo não tiver condições operacionais de realizar a banca.

8.8 O Anexo II desse edital traz a Instrução Normativa nº 01/2019, que regulamenta o ingresso de candidatas/ao autodeclaradas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSUL.

9 – MATRÍCULAS

9.1 As matrículas serão realizadas, *on-line*, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CORAC) do Câmpus Sapucaia do Sul nos dias e horários a serem divulgados juntamente com a lista das/os classificadas/os, **sendo que no momento oportuno, após pandemia, deverá apresentar toda documentação original para conferência, sob pena de perda da vaga.**

9.2 No ato da matrícula, a/o candidata/o selecionada/o deverá apresentar os seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotografias 3x4 (três por quatro) recentes;

- b) cópia da certidão de nascimento ou casamento, acompanhada do original; *(poderá ser substituída por identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público)*;
- c) cópia autenticada ou simples da carteira de identidade (RG), acompanhada do original;
- d) cópia autenticada ou simples do CPF, acompanhada do original;
- e) cópia autenticada ou simples do comprovante de residência, acompanhada do original;
- f) original do histórico escolar **completo** do curso de graduação;
- g) cópia do diploma/certificado de conclusão do curso de graduação, acompanhada do original;
- h) cópia autenticada ou simples acompanhada do original do Título de Eleitor – para maiores de 18 (dezoito) anos;
- i) comprovante de quitação das obrigações eleitorais – para maiores de 18 anos – Leis 4.737/65 e 6.236/75;
- j) cópia autenticada ou simples acompanhada do original de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – Lei 4.375/64;
- k) foto segurando documento junto ao rosto - para identificação do candidato;
- l) ficha de matrícula preenchida (será disponibilizada juntamente com a lista de aprovados e convocação para a matrícula).

9.2.1 Para as/os candidatas/os classificadas/os pela reserva de vaga para **autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os** ou **indígenas** são necessários, além dos documentos listados (ver item 9.2), os seguintes documentos:

- **termo de autodeclaração** preenchido, constante no Anexo III deste Edital;
- **termo de deferimento** da Comissão de Heteroidentificação, no caso de pessoa autodeclarada preta ou parda, caso a análise da banca tenha ocorrido antes da matrícula.

9.2.2 Para as/os candidatas/os classificadas/os pela reserva de vaga para pessoas com **deficiência** é necessário, além dos documentos listados (ver item 9.2), o **laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme Art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e/ou legislação superveniente. Junto ao laudo médico, deverão ser entregues exames complementares que comprovem a deficiência.

9.3 As/Os candidatas/os estrangeiras/os deverão apresentar também fotocópia e original da: carteira de identidade para estrangeira/o permanente; declaração de equivalência de estudos realizados no exterior.

9.4 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

9.5 A não apresentação da comprovação de conclusão do curso de graduação implicará na perda da vaga e na eliminação da/o candidata/o do processo seletivo.

9.6 Na impossibilidade de apresentação dos demais documentos no ato da matrícula, esta não será efetivada, ficando facultada à Instituição oferecer prazo adicional, mediante assinatura de termo de compromisso por parte da/o candidata/o, ficando sua matrícula pendente até o fim do prazo adicional concedido.

9.7 A/O aluna/o que abandonar o curso durante o primeiro semestre letivo perderá a vaga e só poderá retornar mediante novo Processo Seletivo.

9.8 A/O aluna/o que tiver 100% de faltas nos primeiros 6 dias letivos consecutivos, sem justificativa legal, perderá a vaga, sendo chamada/o a/o próxima/o candidata/o selecionada/o.

10 – SEGUNDA CHAMADA

10.1 Se houver segunda chamada, esta obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no Processo Seletivo e será divulgada na página <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos/2021> em até 72 (setenta e duas) horas úteis após o término das matrículas da primeira chamada. Na lista de segunda chamada constará também a data e o horário para a efetivação da matrícula.

10.2 Se houver outras chamadas, estas serão feitas conforme especificado no item anterior.

10.3 É de responsabilidade da/o candidata/o manter-se informada/o sobre as possíveis chamadas extras.

10 – CRONOGRAMA

Item	Atividade	Data/Período
1	Publicação do Edital	28 de junho de 2021
2	Primeira etapa - Inscrição	14 a 25/07/2021
3	Primeira etapa - Resultado	27/07/2021
4	Segunda etapa - Envio dos documentos comprobatórios	27 a 30/07/2021
5	Segunda etapa - Resultado	06/08/2021
6	Segunda etapa - Interposição de recursos pelo e-mail poseduc@sapucaia.ifsul.edu.br	07/08/2021
7	Terceira etapa - Envio da atividade avaliativa	09 e 10/08/2021
8	Resultado final	13/08/2021
9	Interposição de recursos do resultado final pelo e-mail poseduc@sapucaia.ifsul.edu.br	16/08/2021
10	Banca de heteroidentificação	Data será divulgada junto da relação das/os candidatas/os selecionadas/os
11	Matrículas	Data será divulgada junto da relação das/os candidatas/os selecionadas/os
12	Início das aulas	24/08/2021

11 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade da/o candidata/o manter-se informado sobre as etapas e possíveis publicações relativas ao Edital.

11.2 Casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção-geral do Câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

11.3 A Coordenação-geral do Processo Seletivo do Câmpus Sapucaia do Sul fará a divulgação, sempre que necessário, de normas complementares e avisos especiais.

11.4 O meio de contato oficial para qualquer questão relativa a este Processo Seletivo é o e-mail poseduc@sapucaia.ifsul.edu.br.

Sapucaia do Sul, 28 de junho de 2021.

Mack Léo Pedroso
Diretor-geral do Câmpus Sapucaia do Sul

**ANEXO I**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS ITENS DO CURRÍCULO
Máximo de 50 pontos

Máximo - 50 pontos		
Descrição	Período	Pontuação
Experiência comprovada de docência em estabelecimento de ensino formal Público na Educação Básica.	Ano	02 pontos por ano de efetivo exercício, num máximo de 20 pontos.
Experiência comprovada de docência em estabelecimento de ensino formal Privado na Educação Básica.	Ano	01 ponto por ano de efetivo exercício, num máximo de 20 pontos.
Participação em projetos de ensino e extensão nos últimos cinco anos.	Certificado	01 ponto por projeto, num máximo de 5 pontos.
Participação como ouvinte em cursos e eventos relacionados à educação, com no mínimo 100h nos últimos cinco anos.	Certificado	01 ponto por certificado, num máximo de 10 pontos.
Participação como ministrante em congressos, cursos, palestras, simpósios, encontros ou similares, relacionados à educação nos últimos cinco anos.	Certificado	01 ponto por certificado, num máximo de 5 pontos.
Apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios, jornadas, fóruns, encontros e similares, relacionados à educação nos últimos cinco anos.	Certificado	01 ponto por certificado, num máximo de 3 pontos.
Autoria ou coautoria de capítulo de livro ou artigo publicado em anais de congresso, revista ou periódico científico sobre tema pertinente à educação nos últimos cinco anos.	Cópia das páginas de cada livro, revista ou periódico constando o capítulo ou artigo publicado	01 ponto por livro, capítulo ou artigo publicado, num máximo de 2 pontos.
Resumo publicado em anais de congressos e encontros na área da educação nos últimos cinco anos.	Certificado	01 ponto por resumo, até o máximo de 3 pontos.
Aprovação em Concurso Público para o magistério na disciplina ou área em que concorre nos últimos cinco anos.	Atestado	01 ponto por concurso, até o máximo de 2 pontos.

**ANEXO II**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019

COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CURSOS E CONCURSOS DO IFSUL

Regulamenta o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSul.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16/06/2017, publicado no D.O.U. de 19/06/2017, considerando o previsto na Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei no 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Portaria Normativa no 4 de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a regulamentação do processo de ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º Os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos do IFSul, caso aprovados, deverão estar presentes antes da matrícula, em data definida por cada câmpus, a fim de que seja realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

§1º A comissão citada no *caput*, após o procedimento de heteroidentificação com o candidato, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, conforme o estabelecido no *caput*.

§2º Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo acesso universal, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.

§3º Os candidatos que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo a que estejam vinculados.

§4º Os candidatos com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos avisados de que não poderão se manifestar. Aos candidatos com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO

Art. 3º A comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração tem a função de confirmar a autodeclaração e deverá ser constituída em cada unidade do IFSul (câmpus e reitoria) por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. A comissão deverá ser compostos por servidores docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes maiores de 18 anos, membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

§1º A comissão da reitoria atuará nos concursos públicos e na fase recursal nos processos seletivos dos câmpus.

§2º As comissões dos câmpus atuarão em seus processos seletivos e em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocadas pelo Reitor.

§3º A comissão deverá atender ao critério da diversidade, garantindo, quando possível, que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§4º Os membros da comissão deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei no 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI).

Art. 4º Nos câmpus e reitoria, a composição dos integrantes das comissões de heteroidentificação complementar à autodeclaração será por edital. Não havendo candidatos no edital ocorrerá a indicação da Reitoria em conjunto com os câmpus, articulados com os Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI).

Art. 5º Na reitoria, a indicação dos membros integrantes da comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concurso público será de responsabilidade do Departamento de Seleção (DES), articulado com o Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) e o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI).

da Reitoria.

Art. 6º O presidente de cada uma das comissões deverá ser servidor do IFSul e, dentre seus membros, deverá ser eleito um secretário, responsável pelo registro do trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para candidatos negros aprovados em concursos públicos no âmbito do IFSUL deverá seguir o previsto na Portaria Normativa no4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 8º A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverá ser observada como documento orientador para o processo seletivo de ingresso de candidatos negros em matérias não previstas por esta Instrução Normativa.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias diretamente envolvidas nos processos seletivos e concursos.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO III

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL OU DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, portador do RG no _____, órgão expedidor _____, e CPF no _____, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos/as, pardos/as e indígenas no processo seletivo 2020/1 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSUL) – Câmpus Sapucaia do Sul, com base na Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, e implementada pela Portaria Normativa no 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, declaro que sou:

() PRETA/O

() PARDA/O

() INDÍGENA – Membro de comunidade indígena – Pertencço ao Povo Indígena (identificar a Etnia): _____ . Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento: _____ situado no Município de _____, no Estado _____.

Declaro também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação nessa modalidade no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em reclassificação na modalidade de concorrência adequada.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura da/o Declarante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mack Leo Pedroso, DIRETOR GERAL - CD2 - SS-DIRGER**, em 28/06/2021 13:17:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112211

Código de Autenticação: 02158b16b5

